



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS COPAS EM GERAL E VESTIÁRIOS DOS COLABORADORES TERCEIRIZADOS DESTA TRE/MG.

1. INTRODUÇÃO:

Trata-se do estudo técnico preliminar que serve para assegurar a viabilidade da aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das copas em geral e vestiários dos colaboradores terceirizados desta TRE/MG. Para a elaboração do ETP, adotou-se as orientações contidas na Portaria 129/2019 e comunicado IN nº. 1/2021, ambos provenientes da Diretoria Geral desta TRE-MG.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A aquisição de cadeiras, cafeteiras elétricas, geladeira, mesas e roupeiros faz-se necessária para compor, recompor, estruturar, armazenar, organizar, bem como substituir os bens avariados sem possibilidade de conserto. Esses bens pretendem suprir as demandas das copas em geral e vestiários dos terceirizados desta TRE/MG.

3. VERIFICAÇÃO PRÉVIA DOS BENS A SER ADQUIRIDOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO ESTIMADA:

Realizou-se o levantamento prévio dos produtos a serem adquiridos, conforme demonstrados na tabela abaixo:

ITENS	TIPO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	MEMÓRIA ESTIMADA DE CÁLCULO (PREÇO TOTAL)
1	Cadeiras de plástico	08 unidades	R\$ 631,48
2	Cafeteira elétrica de 2 litros	01 unidade	R\$ 776,88

3	Cafeteira elétrica de 10 litros	02 unidades	R\$ 1.886,70
4	Geladeira de 240 litros	01 unidade	R\$ 1.502,63
5	Mesas de plástico	02 unidades	R\$ 234,26
6	Roupeiros de aço de 8 portas	01 unidade	R\$ 1.209,11
7	Roupeiros de aço de 16 portas	01 unidade	R\$ 1.609,37

O doc. nº. 2027453, constante dos autos, após consulta a Seção de Material Permanente, aponta que o TRE/MG não possui alguns dos produtos solicitados em estoque. A cafeteira de 14 xícaras, apresentada por aquela Seção, não atende à demanda pretendida.

Elaborou-se a memória de cálculo através das médias dos preços consultados pela internet, para cada produto, conforme doc. nº.2037687.

4- JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS:

Os bens a serem adquiridos têm como objetivo suprirem as demandas das copas e vestiários dos colaboradores terceirizados desta Casa e, ainda, alcançar um fornecimento eficiente de café às autoridades, aos servidores e terceirizados que trabalham no TRE/MG, os quais serão distribuídos desta forma:

4.1. Vestiário do **Ed. Pio Canedo** do TRE/MG - Av. Do Contorno, nº.7038, Bairro de Lourdes:

- 1 (um) roupeiro em aço de 16 portas;

4.2. Refeitório do **Centro de Apoio** – Rua Flor do Trigo, nº.20/24- Bairro Jardim Filadélfia/BH;

- 01 (uma) cafeteira elétrica de 10 litros;

4.3. Andar Presidencial do **Ed. Sede**- Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim;

- 01 (uma) cafeteira elétrica de 2 litros;

4.4. **Edifício Mozart**, Av. Contorno nº.7526, Bairro de Lourdes:

- 08 (oito) cadeiras de plástico;

- 01 (uma) cafeteira elétrica de 10 litros;

- 01 (uma) geladeira de 240 litros;

- 02 (duas) mesas quadradas de plástico;

- 01 (um) roupeiro em aço de 8 portas.

4.5. Justificam-se as aquisições propostas da seguinte maneira:

4.5.1. A estrutura do Edifício Mozart, recém-inaugurada neste TRE/MG, requer os materiais supracitados para compor seu refeitório e proporcionar um ambiente em melhores condições para os colaboradores terceirizados fazerem suas refeições. O item 4.4 demonstra os bens permanentes propostos para esse local.

4.5.2. A geladeira propicia o armazenamento dos alimentos de forma higiênica e segura evitando que estraguem.

4.5.3. O roupeiro dotado de portas individuais com cadeado é imprescindível para a organização, conforto e segurança dos pertences dos colaboradores.

4.5.4. Analisou-se o custo benefício para a aquisição do roupeiro que será destinado ao Edifício Pio Canedo. Os existentes (dois roupeiros de 8 portas grandes) encontram-se totalmente deteriorados pelo tempo e uso, enferrujados e quebrados sem premissas para conserto, e que serão substituídos por 01 (um) roupeiro de 16 (portas pequenas). Oportunamente, esses bens avariados serão devolvidos para a Seção de Material Permanente para descarte, em atendimento aos preceitos de sustentabilidade.

4.5.5. A aquisição das 03 (três) cafeteiras é de suma relevância para o fornecimento do café diário, primeiramente às autoridades que transitam pela presidência, aos servidores e colaboradores terceirizados e, periodicamente, aos inúmeros eventos e reuniões que acontecem nesta Casa. As cafeteiras existentes são alocadas uma em cada copa e trabalham em limites máximos para suprirem às demandas desse TRE/MG e, quando sofrem avarias internas ou externas, muitas vezes permanecem no conserto por longo período acarretando a necessidade de uma cafeteira para reposição.

4.5.6. Para compor o refeitório do Edifício Mozart será destinada 01 (uma) cafeteira de 10 litros. No Gabinete da Presidência, uma cafeteira de 2 litros para auxiliar os garçons nas demandas da Presidência, Corregedoria, Diretoria Geral e Gabinetes, proporcionando um atendimento mais eficiente e célere. A terceira cafeteira a ser adquirida, de 10 litros, será realocada no Centro de Apoio. No processo de nº. 0007288542021.613.8000/SEI, verifica-se que a cafeteira estragou e seu conserto não foi considerado economicamente viável por esta Casa, conforme doc. 1090819. Diante dessa situação, a cafeteira reserva, exclusivamente utilizada para repor ou substituir a defeituosa em todos os refeitórios desse TRE/MG, foi transferida para guarnecer aquele local.

5-IMPACTO AMBIENTAL:

A aquisição ora proposta segue os preceitos de sustentabilidade minimizando o impacto ambiental.

Para aparelhos eletrodomésticos, serão exigidos selos de eficiência e sustentabilidade com relação à energia consumida.

Os selos Conpet e Procel são iniciativas do Ministério de Minas e Energia desenvolvidos, respectivamente, pela Petrobrás e pela Eletrobrás, com objetivo de estimular o consumo consciente e difundir a cultura da racionalização da energia.

A contratada deverá apresentar em seu produto, especificamente para a geladeira, o selo Procel-Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – ou outra informação que comprove o consumo de energia sendo como índice “A”. Essas classificações indicam que os aparelhos contemplados com este selo possuem o melhor índice de eficiência energética da sua categoria.

A cafeteira, apesar de não utilizar em sua fabricação os selos citados, deverá apresentar o selo do INMETRO.

O aço, matéria prima utilizada na confecção do roupeiro, oferece ao planeta diversas possibilidades de recuperação e preservação. Seu processo de produção é bem econômico podendo retornar ao forno em forma de sucata e tornando um novo aço, sem a perda de qualidade.

Para as mesas e cadeiras, analisou-se o custo x durabilidade na escolha do material. As mesas e cadeiras de plástico são resistentes e mais baratas que as de ferro, tendo uma boa durabilidade.

6- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Todos os produtos solicitados são imprescindíveis para acomodar, organizar, compor e oferecer condições apropriadas para a utilização do espaço destinado ao refeitório e vestiários dos terceirizados, bem como para eficiência e presteza no fornecimento do café para as autoridades, servidores e demais prestadores de serviços neste Tribunal.

Para a viabilidade quanto aos recursos financeiros a serem gastos, fez-se uma estimativa prévia dos custos, via internet, e constatou-se que o valor estimado da despesa ficará, aproximadamente, em R\$ 7.850,43 (sete mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos) conforme documento nº. 2037687, do presente processo. Não será, portanto, necessária a abertura do procedimento licitatório.

Por fim, diante do exposto e, sendo as demandas ora pretendidas pertinentes e justificáveis, conforme argumentado no item 4 deste instrumento, sugerimos a aquisição proposta. Ressaltamos que não haverá impacto financeiro nos dois próximos exercícios.

Belo Horizonte, 29/09/2021.

KÊNIA BARREL ALVES DUTRA

CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL



Documento assinado eletronicamente por **KÊNIA BARREL ALVES DUTRA**, Técnico Judiciário, em 29/09/2021, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2052013** e o código CRC **127A83B8**.

0008729-70.2021.6.13.8000

2052013v16